



PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR.
DOE/RR Nº 3.982 de 15/06/2021

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO AD'REFERENDUM CIB/RR Nº 05 /2020

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o processo escalonado de recebimento das vacinas já contratadas pelo Ministério da Saúde, bem como a publicação dos informes técnicos, que fazem constar as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da Campanha, bem como a pauta de distribuição das diversas vacinas contra a Covid-19;

Considerando a necessidade de continuidade e avanço da vacinação dos grupos alvos, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo previsto no PNI e assim, desacelerar a manutenção da ocorrência de casos pela COVID-19, no estado de Roraima;

Considerando que houve a antecipação da importação de cerca de 3 milhões de doses (3 lotes) com validade até 27/06/2021 da vacina Janssen, condicionado à necessidade da adoção assertiva pré-definida por parte da Rede de Frio para recebimento e utilização oportuna do imunizante;

Considerando que a vacina contra a Covid-19 recombinante (adenovírus) é recomendada para indivíduos com 18 anos e mais, e que é um produto termolábil com orientação de transporte e armazenamento na faixa de 2°C à 8°C;

Considerando o porte populacional e a capacidade de operacionalização de vacinação da capital;

Considerando ainda, CONSENSO ente a a Gestão estadual e as municipais de saúde através do COSEMS/RR.

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar que o quantitativo total de vacinas JANSSEN sejam distribuídas em sua totalidade à capital Boa Vista;

Art. 2º – Caberá a Gestão de Saúde do Município de Boa Vista, adotar planejamento para viabilizar o processo imediato de execução de vacinação, considerando o curto prazo, até seu vencimento, que ocorrerá em 27/06/2021;

Art. 3º – O Imunizante JANSSEN deverá ser aplicado, preferencialmente, na população dos grupos prioritários e à população geral, por ordem decrescente de faixa etária, iniciando por 59 anos;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

Boa Vista(RR), de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Airton Antonio Soligo, Secretário de Estado da Saúde**, em 11/06/2021, às 18:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Galvão dos santos, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 19:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2180051** e o código CRC **5546F059**.

PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR
DOE/RR Nº 3.982 de 15/06/2021